



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 081/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição das respostas da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

01 – Pergunta:

“1. Solicitamos gentilmente a distribuição do quantitativo de profissionais exigidos no item 5.5 do Termo de referência para cada um dos serviços licitados (Manutenção corretiva e serviços operacionais, Manutenção evolutiva e projetos e Demandas prioritárias) visto que esta informação não está clara no edital.”

Resposta:

“O quantitativo (referente à equipe referencial mínima) será considerado mínimo necessário para atendimento das demandas propostas neste Termo de Referência, (...) a licitante vencedora poderá agregar a quantidade e especialidades que forem necessárias à completa realização dos trabalhos, sendo a CONTRATADA responsável pelas suas estimativas e composição do seu quadro de pessoal com vistas ao cumprimento dos requisitos e níveis de serviço da presente contratação.” (Grifo Nosso)
Entende-se, portanto, que a CONTRATADA deverá alocar, a seu critério, o quantitativo de mão-de-obra que julgar necessária para o pleno atendimento das demandas previstas neste edital desde que atenda, de forma fidedigna, o ANS previsto.”

02 – Pergunta:

“2. Solicitamos gentilmente a informação de quantos profissionais atualmente prestam os serviços de Manutenção corretiva e serviços operacionais.”

Resposta:

“Atualmente o TJBA está operando com um contrato emergencial que visa o atendimento das necessidades básicas e absolutamente indispensáveis. Portanto, o seu quantitativo certamente não pode ser levado em consideração como parâmetro de comparação.”

03 – Pergunta:

“3. Solicitamos gentilmente a informação de quais perfis profissionais atualmente prestam os serviços de Manutenção corretiva e serviços operacionais.”

Resposta:

“Mesma resposta da Questão 2.”

04 – Pergunta:

“4. Solicitamos gentilmente a informação de quantos profissionais atualmente prestam os serviços de Manutenção evolutiva e projetos.”



Resposta:

“Mesma resposta da Questão 2.”

05 – Pergunta:

“5. Solicitamos gentilmente a informação de quais perfis profissionais atualmente prestam os serviços de Manutenção evolutiva e projetos.”

Resposta:

“Mesma resposta da Questão 2.”

06 – Pergunta:

“6. Solicitamos gentilmente a informação de quantos profissionais atualmente prestam os serviços Demandas prioritárias.”

Resposta:

“Mesma resposta da Questão 2.”

07 – Pergunta:

“7. Solicitamos gentilmente a informação de quais perfis profissionais atualmente prestam os serviços Demandas prioritárias.”

Resposta:

“Mesma resposta da Questão 2.”

08 – Pergunta:

“8. Entendemos que o profissional que atende aos serviços de Manutenção corretiva e serviços operacionais poderá atender demandas dos serviços de Manutenção evolutiva e projetos e dos serviços de Demandas prioritárias. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.”

Resposta:

“O entendimento não está correto. A informação está contida nos fragmentos do texto do TR, colacionados abaixo:

“O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos níveis mínimos de serviço exigidos no Edital conforme orientação contida no item 5.5 – Equipe Técnica Referencial.

A CONTRATADA deverá dimensionar cada Grupo de Sistemas de forma a cobrir adequadamente o volume de demandas.

O grupo de sistemas é formado por dois times, um Time de Manutenção Evolutiva e Projeto e outro Time de Manutenção Corretiva e Serviços Operacionais. Cada Grupo de Sistemas deverá possuir um Líder Técnico exclusivo que terá a atribuição de coordenação técnica do seu Grupo, orientação e planejamento das demandas.

Os integrantes do Time de Manutenção Evolutiva e Projeto deverão ser distintos dos integrantes do Time de Manutenção Corretiva e Serviços Operacionais, exceto o Líder Técnico, que poderá atuar concomitantemente nos dois times.”

“Como referência, estima-se que a CONTRATADA deverá ter a capacidade de executar 1.833 (um mil, oitocentos e trinta e três) USTs por mês, **com equipes diferentes das que atenderão as demandas de Manutenção Corretiva e Serviços Operacionais e as demandas prioritárias.**” (Grifo Nosso)



Tal exigência visa assegurar que o eventual não atendimento das demandas de um dos serviços não poderá ser justificado pelo excesso de demanda advindo do outro componente da contratação.”

09 – Pergunta:

“9. Solicitamos gentilmente que o tempo médio de atendimento (TMA) de cada tipo de chamado licitado (urgente, prioritário, alta, normal, baixa e planejada) visto que esta informação não está clara no edital e não favorece a um dimensionamento correto dos requisitos envolvidos na prestação dos serviços.”

Resposta:

“O tempo de solução por categoria de chamado, descrito na Tabela 09, não se trata de mensuração de Homem-hora para a solução dos chamados. O tempo definido no ANS é o prazo aceitável para a resolução. O chamado poderá ser resolvido em prazo bem menor. O tempo de solução previsto para o SLA deverá, portanto, ser entendido como um prazo máximo para a resolução do problema.”

10 – Pergunta:

“10. Entendemos que caso a CONTRATANTE não forneça o tempo médio de atendimento (TMA) de cada tipo de chamado licitado (urgente, prioritário, alta, normal, baixa e planejada) as Licitantes poderão adotar o TMA que identificarem que melhor atendem o exigido no edital não sendo superior ao acordo de nível de serviço (ANS) estabelecido. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente informar o tempo médio de atendimento (TMA) de cada tipo de chamado licitado (urgente, prioritário, alta, normal, baixa e planejada).”

Resposta:

“Sim, o entendimento está correto.”

11 – Pergunta:

“11. - Solicitamos gentilmente que o ANEXO II – CATÁLOGO DE SERVIÇOS forneça a informação de qual o perfil profissional será responsável por executar cada atividade listada e a previsão de consumo mensal de cada atividade listada no anexo visto que não fornece as informações necessárias para o correto dimensionamento de recursos humanos.”

Resposta:

“O Catálogo de Serviços visa fornecer informações acerca da estimativa de esforço necessário, para execução de cada um dos serviços listados, medidos em USTs. O TR também menciona o número de USTs e de Chamados estimados para cada um dos itens (Manutenção Corretiva, Evolutiva e Demandas Prioritárias), além do número de profissionais que espera que integrem a equipe (Equipe Mínima Referencial). Discorre ainda sobre a distribuição da força de trabalho (vide resposta à questão 8). Ante ao exposto, a Equipe Técnica do TJBA entende que, no TR em estudo, estão contidas informações suficientes para a correta composição de preços proporcional ao dimensionamento de recursos humanos.”

12 – Pergunta:

“12. Solicitamos gentilmente a informação de qual o tempo máximo de atendimento dos chamados caracterizados como “Planejada” visto que esta informação não está clara no item 6.8.2 do Termo de referência.”



Resposta:

"O chamado com classificação "Planejada" terá o prazo de conclusão negociado com a contratada e não pré-determinado como as demais. Por essa razão, tal prazo não pode ser aqui estabelecido. Para atendimento ao chamado com essa classificação, há uma negociação prévia entre o Contratante e a Contratada que poderá, se houver justificativa, ser renegociado durante a execução."

13 – Pergunta:

"13. Solicitamos gentilmente a informação do histórico de atividades que ocorreram presencialmente na CONTRATANTE mencionando o perfil profissional envolvido na prestação dos serviços, qual o quantitativo de profissionais foram necessários por cada atividade e o tempo de alocação deste profissional na CONTRATANTE visto que estas informações não estão claras no edital."

Resposta:

"Mesma resposta da Questão 2."

14 – Pergunta:

"14. Entendemos que o Preposto deverá trabalhar presencialmente na CONTRATANTE, contudo não será necessário o Preposto estar presentes todos os dias na CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer."

Resposta:

Sim, o entendimento está correto. Vide trecho do TR:

"Especificamente com relação ao preposto do contrato, este deverá prestar os serviços presencialmente nas dependências do CONTRATANTE, **atuando eventualmente nas dependências da CONTRATADA**"

15 – Pergunta:

"15. Solicitamos gentilmente a informação de qual o volume estimado em UST ou chamados para manutenção e sustentação de sistemas da CONTRATANTE para execução no futuro contrato."

Resposta:

"As quantidades estimativas estão descritas na Tabela 01 do Termo de Referência."

16 – Pergunta:

"16. Solicitamos gentilmente esclarecer se a CONTRATANTE possui contrato vigente para execução total ou parcial dos serviços licitados, sejam estes serviços idênticos ou similares ao licitado."

Resposta:

"Conforme já mencionado na resposta à questão 2, o contrato vigente é de cunho emergencial e visa o atendimento parcial da demanda pelos serviços ora licitados."

17 – Pergunta:

"17. Entendemos que as Licitantes deveram elaborar suas propostas considerando os valores e benefícios constantes na convenção coletiva de trabalho mais recente do SINDPD referente a Unidade Federativa Nacional onde serão realizados os serviços licitados. Caso seja publicada nova convenção coletiva de trabalho do SINDPD referente a Unidade Federativa Nacional onde serão realizados os serviços licitados após a data de elaboração da proposta vencedora a CONTRATADA poderá solicitar o



reequilíbrio econômico-financeiro devido à mudança na convenção coletiva de trabalho, ajustando os valores registrados em sua proposta final no certame. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.”

Resposta:

“A licitação em curso visa a contratação de empresa para a prestação dos serviços com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. Não se trata de contratação de postos de trabalho. Portanto, não cabe ao TJBA, discriminar valores remuneratórios aos colaboradores da CONTRATADA e, pelo mesmo princípio, não cabe a renegociação dos valores, pactuados em contrato, com base nessa justificativa.”

Salvador, 14 janeiro de 2022.



Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira

Antonio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do NCL